



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

## EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE, EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

### PREÂMBULO

**CONVITE n.º 019/16**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 155/16**

**DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 18/10/2016 às 13h30min.**

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 18/10/2016 às 14h00min.**

**LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos – Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Priscila - São João da Boa Vista/SP.**

O Município de São João da Boa Vista torna público e convida essa empresa e demais interessadas a participar do presente certame licitatório, com a finalidade de atender a requisição do Departamento de Recursos Humanos, **pelo regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço**, a qual será regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **ficando a entrega dos envelopes marcados para a data e horário limite descritos no preâmbulo do presente edital**, no Setor de Compras, Licitações e Contratos, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, 125 – Jd. Priscila, e a **abertura dos mesmos para a data e horário igualmente estabelecidos do preâmbulo deste edital**.

**ESCLARECIMENTOS:** Setor de Compras, Licitações e Contratos, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125, Jd. Priscila, através dos telefones: (19) 3634-8006 e e-mails: licitacoes@saojoao.sp.gov.br ou licitasjbv@gmail.com.

### I – DO OBJETO

1 – Constitui-se objeto do presente convite a contratação de empresa atuante na área de administração de pessoal e segurança do trabalho, com objetivo de efetuar levantamento e elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Enquadramento funcional conforme CNAE e determinação do RAT, conforme especificações constantes nos Anexos deste convite.

### II – DA PARTICIPAÇÃO

**2.1 – Poderão participar deste Convite, EXCLUSIVAMENTE, as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim entendidas como aquelas cuja situação e comprovação se coadunam com o Capítulo II da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, devendo apresentar dentro do envelope-habilitação declaração e comprovação de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte**, estando aptas, portanto, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar supracitada, no momento do envio da proposta de preços, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2 – Não poderão participar desta licitação as empresas:

- 2.2.1 – temporariamente suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com o Município de São João da Boa Vista;
- 2.2.3 – das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de São João da Boa Vista;
- 2.2.4 – declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 2.2.5 – empresas em consórcio;
- 2.2.6 – com falência decretada;
- 2.2.7 – que não cumprirem as exigências previstas do subitem 1 do item II do Edital;

3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

### III – DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

3.1 – A abertura dos envelopes relativos à habilitação e à proposta será efetuada da seguinte forma:

3.1.1 – Na data e horário estabelecidos no Preâmbulo deste edital: recebimento dos envelopes contendo a documentação e recolhimento das propostas fechadas de que tratam os itens V e VI, que poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação, caso tenha havido desistência expressa de todos os participantes do certame quanto à interposição de recurso em relação à habilitação.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

3.1.2 – Os envelopes 01 – “Documentação” e 02 – “Proposta de Preços” deverão ser entregues até a data e horário limite estipulados no preâmbulo deste Edital no Setor de Compras, Licitações e Contratos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau, 125 – Jd. Priscila – São João da Boa Vista – SP.

3.2 – Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

3.3 – Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Comissão Municipal de Licitações após a data e horário fixado no presente Convite serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

3.4 – A empresa interessada em atender o objeto, que pretender obter esclarecimentos sobre o Convite, deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta ou e-mail, enviados ao endereço abaixo, dentro do prazo de até 2 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Comissão de Licitação responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que tenham sido convidados ou venham a retirar o convite, no seguinte endereço:

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

### **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

Avenida Dr. Durval Nicolau, 125, - Jd. Priscila

CEP 13874-122 – São João da Boa Vista/SP

Fone: (19) 3634-8006

e-mail: licitasjbv@gmail.com

3.5 – Reconhecida a complexidade e relevância do esclarecimento solicitado, a Comissão de Licitação responderá no prazo de até 2 (dois) dias, suspendendo a reunião, se necessário.

3.6 – Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá também impugnar o ato convocatório do Convite. A Comissão de Licitação julgará e responderá por escrito em até 3 (três) dias úteis.

3.6.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante esta administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes com as propostas.

3.6.2 – Reconhecida a complexidade e relevância da impugnação apresentada, a Comissão de Licitação responderá no prazo de até 2 (dois) dias, suspendendo a reunião, se necessário.

3.6.3 – Solicitações de impugnação do edital deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 13h00 às 16h30, de 2.ª a 6.ª feira.

3.6.4 – Não serão aceitas solicitações de impugnação do edital encaminhadas via fax ou e-mail.

## **IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados ou por Cartório competente, ou pela Comissão Municipal de Licitações ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

4.1.1 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

4.1.2 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

4.1.3 – Não será aceito pela Comissão que qualquer documento exigido seja substituído pelo “protocolo” de pedido do mesmo; e

4.1.4 – A Comissão Municipal de Licitações reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.1.5 – Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.

**4.2 – As certidões que forem omissas quanto a sua validade somente serão aceitas com até 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.**

4.3 – As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). A carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou Diretor da empresa deverá acompanhar os documentos constantes do ENVELOPE 01. Querendo, poderão exibi-la também, na 1ª Sessão Pública, a fim de facilitar os trabalhos da Comissão, sob pena de ficar impedida de manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

4.4 – Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por fax e Internet.

## **V – DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 01**

5.1 – A licitante deverá apresentar **dentro do Envelope 01** os documentos especificados para participação deste Convite, entregues de forma ordenada, de preferência, na sequência a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente:

5.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 – Estatuto, ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, bem como as alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, e no caso de sociedades por ações ou sociedade civil, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, igualmente arquivados no órgão competente;

5.1.3 – Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.

5.1.4 – Comprovação que possui **inscrição municipal**.

5.1.5 – Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

a) **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

b) **Estadual** - através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

c) **Municipal** – Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

5.1.6 – Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.

5.1.7 – Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS**, com prazo válido.

**5.1.7.1. Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (alínea “a” do subitem 5.1.5) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.**

5.1.8 – Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, dentro do seu prazo de validade.

**5.1.9 – Quanto às certidões enumeradas nos subitens 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7 e 5.1.8 (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.**

**5.1.10 Declaração elaborada pela licitante indicando o profissional técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados**, bem como a comprovação de que o mesmo faz parte do quadro permanente da empresa licitante.

**5.1.11 A comprovação do vínculo profissional dar-se-á** mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas, conforme Súmula 25 do TCESP;

**5.1.12 Declaração de registro do profissional técnico** citado no subitem 5.2.10, dentro do prazo de validade, na entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) e apresentará no ato da assinatura do contrato.

5.2 – Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, **conforme modelo abaixo:**

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9º da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, referente ao **Convite nº. 019/16 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.**

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

**(Em papel timbrado da empresa licitante)**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

5.3 – Declaração expedida pela empresa de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro pessoal menor de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, **conforme modelo abaixo:**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório Convite n.º 019/16, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, de acordo com o Inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)

**(Em papel timbrado da empresa licitante)**

5.4 – Nos termos do subitem 1 do Item II – DA PARTICIPAÇÃO, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar dentro do envelope habilitação DECLARAÇÃO com os seguintes termos:

## **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

### **À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 019/16, realizado pelo Município de São João da Boa Vista.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

(Assinatura do representante legal da empresa)

**(Em papel timbrado da empresa licitante)**

5.5 – **A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos**, que deverá(ão) ser entregue(s) junto com a declaração do subitem anterior dentro do envelope 1:

5.5.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.5.2 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.5.3 – Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

**5.5.4 – Caso a licitante que declarar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar NÃO PODERÁ participar do certame, sendo, portanto, INABILITADA.**

5.6. Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado e no qual constará externamente e devidamente digitado/datilografado, impresso ou escrito de forma legível o seguinte:

#### **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**CONVITE N.º 019/16**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**ENDEREÇO**

**TELEFONE E FAX**

**E-MAIL**

**ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ ÀS 13h30min DO DIA 18/10/2016**

**ABERTURA DO ENVELOPE: ÀS 14h00min DO DIA 18/10/2016**

**TELEFONE PARA CONTATO \_\_\_\_\_**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

## VI - DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02

6.1 – A proposta será feita preferencialmente utilizando-se do **Anexo II** deste Convite, datilografada, impressa ou manuscrita de forma legível em caneta esferográfica de tinta azul ou preta, a qual deverá receber o carimbo do CNPJ da empresa proponente, ser datada e assinada, sendo vedada a apresentação via fax ou e-mail, sob pena de desclassificação.

6.2 – A proposta que contiver rasuras ou ressalvas será desclassificada.

6.3 – A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, lacrado e no qual constará externamente e devidamente digitado/datilografado, impresso ou escrito de forma legível o seguinte:

### **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONVITE N.º 019/16**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**ENDEREÇO**

**TELEFONE E FAX**

**E-MAIL**

**ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ ÀS 13h30min DO DIA 18/10/2016**

**TELEFONE PARA CONTATO \_\_\_\_\_**

6.4 – A proposta da licitante, de acordo com o modelo constante do **Anexo II**, indicando o valor unitário e total proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira, estando nele incluídas todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, tais como: os custos administrativos, custos dos serviços, lucro e encargos legais, tais como impostos, taxas, contribuições etc.

6.4.1. Planilha de Composição de Custos para a prestação dos serviços, com detalhamento dos itens que compõe cada serviço.

6.5 – A licitante deverá indicar os preços unitário e total, os quais serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses.

6.6 – Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

6.7 – Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com este processo licitatório.

## VII – DOS PRAZOS

7.1 – A proposta de preço deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo deste Convite para o recebimento dos envelopes “Documentação”, e “Proposta de Preço”.

7.2 – Caso os prazos estabelecidos neste Convite não estejam expressamente indicados na proposta de preço, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

7.3 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e, caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

## VIII – HABILITAÇÃO

8.1 – A Comissão Municipal de Licitações julgará a habilitação, comunicando o seu resultado às licitantes na mesma sessão pública.

8.2 – Serão habilitadas as PROPONENTES que tenham atendido às Condições de Participação e requisitos do presente Edital.

8.3 – Para tal, a Comissão de Licitações, a qualquer tempo, poderá solicitar esclarecimentos ou comprovação do teor dos documentos apresentados, bem como realizar visitas às instalações das PROPONENTES e aos locais onde tenham sido executados serviços similares aos do objeto desta licitação.

8.4 – Serão inabilitadas as PROPONENTES que:

- a) Não comprovarem possuir as condições necessárias para habilitação jurídica e demais condições do Edital.
- b) Apresentarem o Envelope I – Habilitação com qualquer referência ao conteúdo do Envelope II – Proposta Comercial.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

8.5 – Os envelopes II – Proposta Comercial das PROPONENTES inabilitadas, deverão ser retirados pelas mesmas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de abertura dos Envelopes II – Proposta Comercial das PROPONENTES habilitadas. As propostas não retiradas neste período serão fragmentadas.

## **IX – JULGAMENTO**

9.1 - Na mesma sessão pública, após o julgamento da habilitação, serão julgados os documentos constantes do Envelope II – “Proposta”.

9.2 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, que não estejam em conformidade com o critério de aceitabilidade de preços e ou não atendam às exigências deste Edital.

9.3 – O julgamento das propostas será pelo **menor valor total**.

9.4 – A Comissão Municipal de Licitações considerará que a proposta apresentada foi elaborada com perfeito conhecimento das condições locais, das determinações e informações deste Edital.

9.5 – Mesmo quando não especificados expressamente na proposta, serão considerados como inclusos nos preços, todos os tributos e encargos de natureza previdenciária, fiscal e trabalhista, incluindo benefícios de despesas indiretas e benefícios sociais inerentes à execução do objeto, e demais custos de qualquer natureza inerentes ao atendimento das condições dispostas na Minuta do Contrato.

9.6 – Não serão consideradas propostas alternativas, ou seja, opcionais.

9.7 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir **restrição em qualquer um dos documentos de regularidade fiscal** terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, **a contar da data em que for declarada como vencedora do certame**.

9.7.1 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.7.2 – O prazo de que trata o item 9.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.7.3 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.7, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8 – A Comissão Municipal de Licitações poderá retificar os erros materiais das propostas que os apresentarem, prevalecendo, em qualquer hipótese, o valor unitário ofertado.

9.9 – No caso de erros aritméticos, serão considerados pela Comissão Municipal de Licitações, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

9.10 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, observado o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal no 8666/93, e subsequentes alterações, a seleção se fará por sorteio.

## **X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 – Decorrido o prazo legal sem a interposição de recurso contra o ato de julgamento, ou decididos os interpostos, a licitação será adjudicada e homologada pelo Senhor Prefeito e o resultado será comunicado à licitante vencedora para posterior assinatura contratual no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação, nos termos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

## **XI – DOS RECURSOS**

11.1 – Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações cabem recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.1.1 – Os recursos cabíveis nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações deverão ser **protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo**, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 13h00 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira.

11.1.2 – Não serão aceitos recursos encaminhados via fax ou e-mail.

11.2 – Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

11.3 – Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Municipal de Licitações, o que fará constar em ata.

11.4 – Os recursos serão dirigidos ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de São João da Boa Vista por intermédio da Comissão Municipal de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

11.5 – Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido ao Prefeito Municipal, para que se proceda à devida homologação e subsequente adjudicação.

## **XII – DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

12.1 – Decorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos, a adjudicatária será convocada a assinar o contrato, cuja minuta faz parte integrante deste Convite como Anexo I, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

12.2 – No ato da assinatura do contrato, o adjudicatário se obriga a apresentar o **registro do profissional técnico** citado no subitem 5.2.10, dentro do prazo de validade, na entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

12.1 - As especificações do objeto e a proposta da Contratada serão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

12.2 – O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, conforme cronograma estabelecido no anexo I, contados da data da Ordem de Início dos Serviços que será formalizada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista. Este prazo somente poderá ser prorrogado se houver acordo entre as partes e nos termos da Lei 8666/93.

## **XIII – PAGAMENTO**

13.1 – O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da entrega de cada produto, da seguinte forma: LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho: 30% (trinta por cento); PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais: 25% (vinte e cinco por cento); e, Enquadramento funcional conforme CNAE e determinação do RAT: 45% (quarenta e cinco por cento).

13.2 – A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista reserva-se o direito de recusar o pagamento se os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.3 – A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

13.4 – Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

13.5 – Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

13.6 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

13.7 – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A ou na Caixa Econômica Federal.

## **XIV – SANÇÕES**

14.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste contrato ou a sua execução fora das especificações do edital do Convite nº 019/16, fica a contratada sujeita às sanções previstas na cláusula sexta da minuta do contrato, parte integrante deste edital.

14.2 - Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido ou por qualquer outra conduta que configure desistência de proposta, a adjudicatária se sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação.

## **XV – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

15.1 - A adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao objeto, a critério exclusivo da contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada item locado, conforme dispões o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei federal 8.666/93.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

## **XVI – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

16.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **XVII – DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**

17.1 – O preço ofertado será fixo e irrevogável.

## **XVIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 – As despesas com o objeto deste contrato serão atendidas pela dotação orçamentária 06.01-339039 – Departamento de Recursos Humanos, constante do orçamento, e será suplementada, se necessário.

## **XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONVITE**

19.1 – A critério da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, este Convite poderá:

19.1.1 – ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

19.1.2 – ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

19.1.3 – ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

19.2 – Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite:

19.2.1 – A nulidade do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n.º 8.666/93; e

19.2.2 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3 – Após a entrega do envelope Proposta, não será permitido que os proponentes façam retificações, cancelamentos ou alterações nas condições estipuladas no Convite.

19.4 – A participação nesta licitação implica na aceitação deste Convite, bem como dos Anexos a ele incorporados.

19.5 – Não serão consideradas alegações posteriores das empresas de engano relativo ao preço ou referente às especificações propostas.

19.6 – Os interessados poderão obter as informações que se fizerem necessárias ao perfeito entendimento do objeto desta Licitação no Setor de Compras, Licitações e Contratos, ou através do e-mail [licitasjbv@gmail.com](mailto:licitasjbv@gmail.com), ou ainda do telefone (19) 3634-8006, de 2.ª a 6.ª feira das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

## **XX - DO FORO**

20.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo juízo competente da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

Integram este edital:

Anexo I – Descritivo dos Serviços;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

São João da Boa Vista, 06 de outubro de 2016.

**DOUGLAS DA SILVA VITIELLI**  
Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos

**LUIZ CARLOS SARTORI**  
Diretor do Depto. de Administração





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO I

### Descrição do Trabalho a ser desenvolvido

#### Condições para seu desenvolvimento

#### OBJETO

Contratação de empresa atuante na área de administração de pessoal e segurança do trabalho, com objetivo de efetuar levantamento e elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRa, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, enquadramento funcional do quadro de pessoal (cargo/função/atividade), de acordo com a Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE e enquadramento e determinação de alíquotas de Riscos Acidentais do Trabalho – RAT, conforme descrição:

#### 1) LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho:

Levantamento e elaboração do LTCAT, relativamente aos cerca de 1700 (mil e setecentos) servidores ativos desta municipalidade, de forma a caracterizar as atividades como **insalubres e/ou perigosas** com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, devendo ser elaborado de acordo **com a legislação pertinente do objeto deste contrato**, devendo conter **no mínimo**:

- I. a identificação do fator de risco;
- II. a determinação e localização das possíveis fontes geradoras;
- III. a identificação das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho;
- IV. a identificação das funções e determinação do número de trabalhadores expostos;
- V. a caracterização das atividades e do tipo da exposição **aos agentes físicos, químicos e biológicos, bem como, aos agentes perigosos**;
- VI. a obtenção de dados existentes na empresa, indicativos de possível comprometimento da saúde decorrente do trabalho;
- VII. os possíveis danos à saúde, relacionados aos riscos identificados, disponíveis na literatura técnica;
- VIII. a descrição das medidas de controle já existentes **e a serem implantadas**.
- IX. **a caracterização das atividades como insalubres e/ou perigosas, determinando o grau (10%, 20%, 40% para atividades insalubres e 30% para atividades perigosas), por cargo, função exercida e local de trabalho.**
- X. **descrição das avaliações qualitativas e quantitativas com os métodos, análise e resultados das medições.**

#### 2) PPRa – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais:

Levantamento e elaboração do PPRa, relativamente aos cerca de **1700 (mil e setecentos)** servidores ativos desta municipalidade, de forma a estabelecer a obrigatoriedade da elaboração e implementação de programa de prevenção, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, devendo ser elaborado de acordo com a NR-9, da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978, devendo conter no mínimo a seguinte estrutura:

- I. A antecipação e reconhecimento dos riscos ambientais;
- II. Estabelecimento de Prioridades e Metas de Avaliação e Controle;
- III. Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- IV. Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- V. Monitoração da exposição aos riscos;
- VI. Registros e divulgação dos dados.

#### 3) Enquadramento funcional conforme CNAE e determinação do RAT:

Enquadramento funcional do quadro pessoal (cargo/função/atividade), de acordo com a Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE e enquadramento e determinação de alíquotas de Riscos Acidentais do Trabalho – RAT, de forma individualizada para cada um dos cerca de 102 cadastros funcionais vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, com vínculo empregatício ativo em alcance no interstício descrito adiante.

O trabalho a ser desenvolvido compreenderá a análise, a avaliação, a revisão de grau de risco, de forma individualizada, de cada um dos cerca de 102 cadastros funcionais, bem como a proposta de reenquadramento pela preponderância, para cada uma das competências



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

dos últimos 5 (cinco) anos, incluindo as competências 13 (treze), sendo estas relativas ao 13º (décimo-terceiro) salário de casa ano, coincidentes dentro do período estipulado, totalizando 65 (sessenta e cinco) competências, considerando todos os afastamentos incorridos deste período.

Deverá ser apresentado Relatório constando enquadramento funcional individualizado de todos os cadastros funcionais e respectivos departamentos, por competência, contendo as respectivas alíquotas RAT, constando, pelo menos: matrícula, nome, cargo, função ou atividade exercida, local de trabalho (secretaria, departamento, divisão, seção), CNAE, alíquota RAT, data de admissão, data de admissão (quando for o caso), enquadramento mensal da alíquota RAT.

## OBSERVAÇÕES:

A prestação do serviço será realizada a partir da visita do **profissional habilitado** que fará as avaliações necessárias para elaboração do PPRA, conforme Portaria 3214/78, Norma Regulamentadora 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do LTCAT, conforme Lei 8213/91, Laudo de Insalubridade conforme Portaria 3214/78, Norma Regulamentadora 15 – Atividades e Operações Insalubres e Laudo de Periculosidade Portaria 3214/78, Norma Regulamentadora 16 – Atividades e Operações Perigosas.

## PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

90 (noventa) dias a contar da emissão da ordem de execução dos serviços.

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS:

ITEM	DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO									
	10	20	30	40	50	60	70	80	90	
LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho										
PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais										
Enquadramento funcional conforme CNAE e determinação do RAT										

## FORMA DE PAGAMENTO:

Serão feitos pagamentos em até 10 (dez) dias da entrega de cada um dos produtos no objeto, conforme as seguintes proporções:

LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho: 30% (trinta por cento);

PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais: 25% (vinte e cinco por cento)

Enquadramento funcional conforme CNAE e determinação do RAT: 45% (quarenta e cinco por cento)

## **II - Condições para seu desenvolvimento**

2.1 – Os aparelhos a serem utilizados para avaliação quantitativas deverão possuir Certificados de Calibração, emitidos por Laboratório especializado e credenciado junto ao IMETRO;

2.2 – Utilizar critérios técnicos definidos pela Fundacentro; Ministério do Trabalho e Ministério da Previdência Social para as avaliações qualitativas e quantitativas;

2.3 – As análises de coletas de agentes químicos deverão ser realizadas por Laboratório especializado, devidamente credenciado como Laboratório de Higiene Ocupacional;

2.4 – Apresentar documentação de registro dos empregados que participarão dos trabalhos de coleta de dados e informações, na realização dos serviços;

2.5 – Emitir A.R.T; (Anotação de Responsabilidade Técnica) para convalidação dos serviços técnicos realizados.

**SIDINARA FONSECA**  
Diretora do Departamento de Recursos  
Humanos

**JOÃO CARLOS SORCI DIAS**  
Engenheiro de Segurança do Trabalho



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, COM OBJETIVO DE EFETUAR LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, ENQUADRAMENTO FUNCIONAL CONFORME CNAE E DETERMINAÇÃO DO RAT .**

O Município de São João da Boa Vista, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.429.379/0001-50, com sede na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, situada na rua Mal. Deodoro nº 366, nesta cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Nelson Mancini Nicolau, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.554.711-X, residente e domiciliado na Rua Capitão José Alexandre nº 104, nesta cidade e Estado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ....., sediada na rua ..... nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., com CNPJ nº ....., neste ato representada pelo seu procurador abaixo qualificado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, partes ao final assinadas, celebram o presente instrumento, em conformidade com o Convite nº 019/16, ao qual se subordinam as partes, submetendo-se à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigam-se nos seguintes termos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1– Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada o, com objetivo de efetuar levantamento e elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e consultoria e assessoria na instituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidente – CIPA, e enquadramento funcional do quadro de pessoal (cargo/função/atividade), de acordo com a Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE e enquadramento e determinação de alíquotas de Riscos Acidentais do Trabalho – RAT, conforme descrição contida no Anexo I do Edital do convite nº 019/16.

1.2 – O regime de execução deste contrato é empreitada por preço global.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira do presente instrumento, a importância de R\$ .....

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, no prazo de 10 (dez) dias a contar da entrega de cada produto, da seguinte forma: LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho: 30% (trinta por cento); PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais: 25% (vinte e cinco por cento); e Enquadramento funcional conforme CNAE e determinação do RAT: 45% (quarenta e cinco por cento).

3.2 – No caso de devolução da nota fiscal, por inexistência, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação desta pela Prefeitura Municipal.

### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1 – No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas as condições estabelecidas na cláusula sexta da Minuta do Contrato, bem como, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 – Para o recebimento do objeto desta contratação serão observadas as condições previstas nos Anexos I (Termo de Referência).

3 – A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência do presente contrato, 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 – Por força do presente instrumento, observado o estabelecido na Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA estará sujeita as sanções indicadas nesta cláusula.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

**6.1.1** – Nos termos do artigo 87 da Lei federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) retardar a execução dos serviço(s), fornecimento de material(is) e/ou equipamento(s) descrito(s) no(s) item(ns) e subitem(ns) constante(s) da planilha de composição (constante do Anexo IV do edital do CONVITE N.º 019/16), ou retardar a substituição do(s) serviços(s), material(is) e/ou equipamento(s) que não estiverem de acordo com as especificações constantes da planilha em apreço;
- c) deixar de fornecer o(s) serviço(s), material(is) ou equipamento(s) descrito(s) no(s) item(ns) e subitem(ns) constante(s) da planilha de composição (constante do Anexo IV do edital do CONVITE N.º 019/16), ou deixar de fazer a substituição do(s) serviços(s), material(is) e/ou equipamento(s) que não estiverem de acordo com as especificações constantes da planilha em apreço;
- d) fraude na execução do contrato;
- e) adotar comportamento inidôneo;
- f) elaborar declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

**6.1.2** – O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

- a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 6.1.1. da presente cláusula;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no subitem 7.1.1. da presente cláusula, alínea “c”, que por suas características configurem inadimplência total do objeto contratado.
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total dos serviços contratados, na ocorrência dos casos especificados no subitem 6.1.1. da presente cláusula, alínea “c”, que por suas características configurem inadimplência parcial do objeto contratado.
- d) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos serviços contratados, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total dos serviços contratados, na ocorrência dos casos especificados no subitem 7.1.1. da presente cláusula, alínea “b”.

d.1) Caso o atraso perdure por mais de 20 (vinte) dias, a contratada estará sujeita a multa prevista na alínea “b” do subitem 7.1.2. da presente cláusula sétima, ficando caracterizada a paralisação dos serviços.

**7.2** – Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**7.3** – As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do CONTRATANTE exigir da CONTRATADA ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos itens não fornecidos.

**7.4** – Quando a Contratada não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas nos Anexos do CONVITE N.º 019/16 ou das obrigações assumidas na cláusula oitava deste contrato, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**7.5** – Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

**7.6** – As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

**7.7** – Se os pagamentos devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**7.8** – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a sua rescisão, com as consequências e as previstas na Lei nº 8.666/93, especialmente nos seus artigos 78, 79 e 80 com seus respectivos incisos.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como atender as determinações regulares dos responsáveis pela fiscalização dos serviços.

8.2 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

8.3 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.4 – A CONTRATADA é responsável integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da CONTRATANTE, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

8.5 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.6 – A CONTRATADA fornecerá toda a supervisão técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.

8.7 – A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhista e outros que decorram dos compromissos assumidos neste Contrato, não se obriga a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com este pagamento.

8.8 – A CONTRATADA fornecerá todo o material de segurança necessário a seus empregados.

8.9 – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto socorro que forem devidas a sua equipe.

8.10 – A CONTRATADA facilitará por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, provendo o fácil acesso aos serviços em execução, atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.

8.11 - A CONTRATADA se obriga a apresentar ao Órgão Gestor do objeto desta licitação, a guia de "A.R.T." (Anotação de Responsabilidade Técnica), do engenheiro responsável e indicado (devidamente registrado pelo CREA).

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1 – Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços;

9.1.2 – Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações estabelecidas pelo Departamento requisitante;

9.1.3 – Analisar e aprovar os serviços prestados;

9.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES**

10.1 – As despesas decorrentes do pagamento e elaboração deste instrumento correrão por conta da CONTRATANTE, prevista no orçamento – Dotação orçamentária: \_\_\_\_\_ - Departamento de Recursos Humanos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VINCULAÇÃO**

11.1 – O presente instrumento vincula-se à Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ao processo de licitação – Convite nº 019/16, e seus anexos, fazendo, portanto, parte integrante do mesmo.

11.2 – Aos casos omissos, aplicar-se-á a Lei supracitada e, subsidiariamente o Código Civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 – As partes signatárias do presente instrumento elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiados que seja, o foro e Comarca de São João da Boa Vista, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora pactua-se.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes firmam em 04 (quatro) vias de igual teor o presente instrumento perante as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito, declarando cumprir fielmente todas as disposições contidas no presente instrumento, bom como outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto e mais especificamente as contidas na legislação em vigor.

São João da Boa Vista, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

## MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Contrato n°. \_\_\_\_/16

Objeto:

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n°. 709, de 14 de janeiro de 1.993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São João da Boa Vista, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

MUNICÍPIO DE SÃO JOAO DA BOA VISTA

Vanderlei Borges de Carvalho - Prefeito Municipal

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
E-mail Institucional: \_\_\_\_\_

CONTRATADA



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### CONVITE Nº. 019/16

**Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste Certame, assim como da aceitação de todos os termos e condições deste edital.**

**Modalidade da Licitação: CONVITE Nº 019/16.**

**Processo Nº 155/16.**

Entrega dos Envelopes Até: 18/10/2016 às 13h30min no SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, sito à AV. DR. DURVAL NICOLAU, 125 – JARDIM PRISCILIA – CEP: 13.874-122.

Abertura dos Envelopes: dia 18/10/2016 às 14h00min na Sala de Reuniões do SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, sito à AV. DR. DURVAL NICOLAU, 125 – JARDIM PRISCILIA – CEP: 13.874-122.

**Fornecedor:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**Estado:**

**C.E.P.:**

**Telefone:**

**CNPJ/CPF Nº:**

**Nº FAX:**

**Inscr. Estadual:**

**Inscr. Municipal:**

Objeto: Contratação de empresa especializada, com objetivo de efetuar levantamento e elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Enquadramento funcional conforme CNAE e determinação do RAT, conforme descrição contida no Anexo I do Edital do convite nº 019/16.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )**

1. Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (mínima: 60 dias).

**2. DECLARO QUE OS VALORES OFERTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE E LUCRO.**

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante**

**Nome do representante:** \_\_\_\_\_

**RG do representante:** \_\_\_\_\_

**Telefone: (\_\_\_\_\_) - \_\_\_\_\_**

**e-mail:** \_\_\_\_\_